



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2 – A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e caso necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis para regularizar documentação de regularidade fiscal, independente de requerimento, conforme disposto do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

15.7 – Para garantir o princípio da moralidade, durante o certame, não será permitido à utilização de aparelhos celulares, ou qualquer outro equipamento eletrônico/comunicação, tais como tablets, ipds, notebooks, etc.

15.8 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo.

**16 - DOS ANEXOS:**

- I – Especificação do Lote/ Termo de Referência
- II - Modelo da Carta Credencial
- III - Modelo de Declaração Habilitatória
- IV - Declaração de que não emprega menor
- V – Declaração de idoneidade
- VI – Minuta de Termo Contratual

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

Guarapari - ES, 04 de Novembro de 2016.

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL  
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Guarapari, na alta temporada, atrai milhares de turistas por seus inúmeros atrativos: praias paradisíacas, proximidade entre mar e montanha, gastronomia rica e variada que preserva as tradições locais, artesanato, monumentos históricos e shows e eventos que tornam o município o point da diversão no Estado. Nesse contexto, tem-se o carnaval, a "fábrica de ilusões" e de sonhos que transforma as pessoas em personagens por alguns instantes mágicos, misturando as raças, credos, gerações e classes num caldeirão de alegria, ritmos e som, no Centro da Cidade, existe a tradição dos desfiles de escolas de samba e blocos que atraem famílias inteiras, sejam moradores ou visitantes para esta grande celebração e para isto se faz necessário a regularização do carnaval tradicional de Escolas de Samba e Blocos carnavalescos no centro de Guarapari projetando o engrandecimento deste evento e bem como a elevação positiva da imagem do município de Guarapari;

Desde 2013 a atual administração Municipal trabalha com a premissa de promover um Carnaval com qualidade e credibilidade, para que atraia e satisfaça a demanda no município neste período, agregando os diversos segmentos que compõem esta grande festa por ser um evento que celebra as tradições locais e proporciona entretenimento e diversão através dos desfiles de escolas de samba e blocos possibilitando o aumento do tempo e o gasto médio do turista e visitante no município e por se tratar de um evento inserido no calendário de eventos da Prefeitura.

Assim, o presente define o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo locação de trio elétrico para atender aos eventos da Prefeitura na cidade de Guarapari/ES no ano de 2016.

OBJETO

Contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017.

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017, na Av. Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES.

A empresa vencedora do certame deverá procurar a municipalidade, através da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, após o procedimento licitatório, para formalização dos detalhes da prestação de serviços, entre estes os horários exatos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

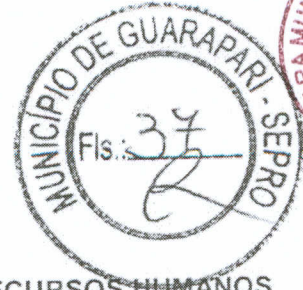
- . Ser responsável pela organização da logística de entrada, desfile e dispersão das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, conforme descrição abaixo, na Av. Joaquim da Silva Lima, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017;
- . Ser responsável pelo repasse financeiro aos blocos e escolas selecionadas ao final do evento. Sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dos cachês com repasse em até 30 (trinta) dias antes do evento,
- Ser responsável por fiscalizar toda a execução do desfile;
- Submeter à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia de todos os contratos a serem firmados com os contratados, para avaliação, a qual é soberna para estipular multas, grau de comprometimento de infrações e até o sobre desligamento sumário do contratado do desfile;
- Formalizar contrato com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos indicados no Edital, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia dos contratos;
- Formalizar contrato com um locutor para atuar durante todos os dias do desfile respeitando o Texto oficial a ser elaborado pela SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um fotógrafo para atuar durante todos os dias do desfile para registro fotográfico para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;
- Formalizar contrato com um cinegrafista para atuar durante todos os dias do desfile para registro em vídeo para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Formalizar contrato com um Coordenador de Concentração, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir a entrada das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Pista, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir o desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Dispersão, para atuar durante todos os dias do desfile, para efetuar registro em relatórios o cumprimento ou não dos critérios e tempo de desfile de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Garantir a liberação da pista para o desfile das Escolas e Blocos mediante disponibilização de no mínimo 50 (cinqüenta) apoios;

Definir em conjunto com a SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, o cronograma dos desfiles;

Ter como premissa para a contratação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, domiciliadas em Guarapari, os critérios de até 04 (quatro) Escolas de Samba e até 09 (nove) Blocos Carnavalescos. Entidades carnavalescas que já tenham participado e cumprido todos os procedimentos e critérios em desfile(s) anterior(es), 2014, 2015 ou 2016, na Av. Joaquim da Silva Lima, e que se enquadrem nos critérios mínimos de classificação de Escolas e Blocos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quan	Cachê
<u>01</u>	<b>ESCOLAS DE SAMBA A</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 03 (três) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 10 (dez) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 50 (cinquenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 05 (cinco) integrantes.	<u>01</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>
<u>02</u>	<b>ESCOLAS DE SAMBA B</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar um mínimo 02 (dois) carro alegórico, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 08 (oito) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 40 (quarenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 04 (quatro) integrantes.	<u>01</u>	<u>50.000,00</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

			R\$
<u>03</u>	<b>ESCOLAS DE SAMBA C</b> a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 300 (trezentos) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 06 (seis) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 30 (trinta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Bahianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 03 (três) integrantes.	<u>02</u>	<u>35.000,00</u>
<u>04</u>	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS A</b> a) Diretoria composta; b) Mínimo de 200 (duzentos) componentes; c) Bateria com um mínimo de 20 (vinte) componentes, e em caso de banda mínimo de 06 (seis) instrumentos de sopro e 06 (seis) ritimistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	<u>04</u>	<u>R\$ 8.000,00</u>
<u>05</u>	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS B</b> a) Diretoria composta; b) Mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes; c) Bateria com um mínimo de 15 (quinze) componentes, e em caso de banda mínimo de 05 (cinco) instrumentos de sopro e 05 (cinco) ritimistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá;	<u>05</u>	<u>R\$ 6.000,00</u>

- . Manter ao menos 01 representante durante todo o horário de cada dia de desfile, junto ao representante da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
- . Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos desfiles a prestação de contas mediante relatórios dos Coordenadores, registros fotográficos e em vídeo.
- . Inserir nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, impostos, taxas, leis sociais e tributos;
- . Apresentar a NF com o valor correspondente ao serviço prestado;
- . Manter atualizados os dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- . Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de referência;
- . Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O LOTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- . Ter registro no CRA (Conselho Regional de Administração).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da contratante consistem em:

- . Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- . Efetuar o pagamento da execução dos serviços, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

**DAS PENALIDADES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET 2019**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – Sectar, pela Gerencia de Eventos.

**DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato terá validade até a prestação dos serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, no período de 25/02/2017 a 28/02/2017.
VALOR TOTAL R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)	

**NÃO SERÁ ACEITO VALOR ACIMA DO INFORMADO NESTE ANEXO.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 JB



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, de de 2016.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 064/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET 2019**

**PROTOCOLO Nº**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, de \_\_\_\_\_ de 2016.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 064/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

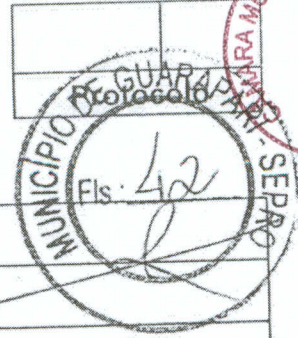
PROTOCOLO Nº

2529/18

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo (3076/16) para Copel contendo 47 fls. Numeradas e rubricadas. Guarapari, 16.11.16

Protocolo

A Procuradoria  
Para apensar o  
mesmo ao processo  
108/2016  
Em 21/11/16  
*Ruth*  
Ruth Alves Pereira  
Mat. 25357-0

Certifico que fiz  
o apensamento do  
proc. 108/16 conforme  
indicado.

em 21/11/16

*Driete Cristina E. de M. Martins*  
Metr. 202/03-3

ARQUIVADO

28 09 2018

*Edgar Behte*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETEC  
PMG - Matrícula 24225-0

A Semad

Segue processo para desarquivamento, como solicitado na folha em anexo.

Em 22/08/19  
Juliete SA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº  
2599







MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL**

Guarapari, 18 de Novembro de 2016.

OFÍCIO PREGÃO Nº 039/2016

À  
AFR EVENTOS LTDA-EPP.  
Tel.: (27) 3200-2660  
[afreventos@hotmail.com](mailto:afreventos@hotmail.com)

**ASSUNTO: Resposta do pedido Recurso do Pregão Presencial nº 064/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017**

Prezado(s) Senhor(es),

Após análise do pedido de recurso impetrado por Vossa Senhoria, através do processo administrativo nº 20.762/2016, julgamos **PROCEDENTE**, declarando vencedora do certame a licitante AFR EVENTOS LTDA-EPP, conforme cópia anexa.

Solicitamos que após o recebimento deste, seja o mesmo carimbado e assinado e devolvido a COPEL através de email: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br), para que possamos dar continuidade ao certame licitatório.

Atenciosamente  
  
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS  
Pregoeira  
27-3361-8234

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/2016  
Assinatura do Recebedor  
Carimbo de CNPJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET 2019**

**PROTOCOLO Nº**  
2.559 



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RESPOSTA DE RECURSO

Pregão Presencial nº 064/2016 - Processo nº 108/2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017.

DA TEMPESTIVIDADE:

Cuida-se pedido de recurso interposto pela empresa AFR EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.500/0001-88, através do processo administrativo nº 20.762/2016, protocolado às 13h16min34seg do dia 16/11/2016.

Cumpra registrar que nos termos do artigo 4º inciso XVIII da Lei 10.520/02:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Desse modo, observa-se que a recorrente encaminhou sua petição dentro do prazo estabelecido.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suma a recorrente alega que:

1. ...está sendo aliada da competição, por, supostamente, não ter atendo o item 7.2.2 ("a" "b" "c" e "d" do edital de Pregão Presencial nº 064/2016, sob a alegação de que as Declarações prestada pelo licitante através do seu representante legal que estava presente licitação não tem firma reconhecida da pessoa que assina a referida declaração...

Reconhecemos nosso erro digitação ao mencionar a declaração da letra "d", que não existe no edital em questão.

DA APRECIÇÃO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

É necessário frisar que o Município de Guarapari tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública. Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93.

Art. 3º...

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Resposta Recurso Pregão Presencial / asf

Página 1 de 2

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2959



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS



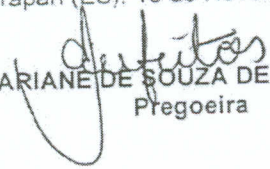
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

*publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

DA DECISÃO

Considerando do teor do recurso, bem como, toda legislação e jurisprudência ali delineadas plenamente compatíveis com as determinações legais vigentes, **JULGAMOS PROCEDENTE O RECURSO** e **DECLARAMOS** a licitante **AFR EVENTOS LTDA-EPP**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 368.900,00** (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Guarapari (ES), 18 de Novembro de 2016.

  
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET 2019**

**PROCOLO Nº**  
2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Guarapari, 18 de Novembro de 2016.

OFÍCIO PREGÃO Nº 039/2016

À  
AFR EVENTOS LTDA-EPP.  
Tel.: (27) 3200-2660  
[afreventos@hotmail.com](mailto:afreventos@hotmail.com)

ASSUNTO: Resposta do pedido Recurso do Pregão Presencial nº 064/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017

Prezado(s) Senhor(es),

Após análise do pedido de recurso impetrado por Vossa Senhoria, através do processo administrativo nº 20.762/2016, julgamos **PROCEDENTE**, declarando vencedora do certame a licitante AFR EVENTOS LTDA-EPP, conforme cópia anexa.

Solicitamos que após o recebimento deste, seja o mesmo carimbado e assinado e devolvido a COPEL através de email: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br), para que possamos dar continuidade ao certame licitatório.

Atenciosamente

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS  
Pregoeira  
27-3361-8234

Recebido em 18/11/2016  
Assinatura do Recebedor  
Carimbo de CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559

11.090.500/0001-88

A.F.R. EVENTOS LTDA-EPP

Rua Castelândia, nº 255

Cobilândia - CEP: 29.111-310

VILA VELHA - ES

Zimbra

ariane.souza@guarapari.es.gov.br

**Re: Resposta Recurso Proc. 20.762 16**

**De :** A F R Eventos Ltda <afreventos@hotmail.com> Sex, 18 de nov de 2016 16:03  
**Assunto :** Re: Resposta Recurso Proc. 20.762 16 1 anexo  
**Para :** Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br>  
**Cc :** Copel - SEMAD <copel@guarapari.es.gov.br>

Boa tarde, Arine!

Segue conforme solicitado.

Atc,  
AFR Eventos Ltda EPP  
Tel: 3200 2660

**De:** Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 18 de novembro de 2016 14:19  
**Para:** A F R Eventos Ltda  
**Cc:** Copel - SEMAD  
**Assunto:** Resposta Recurso Proc. 20.762 16

Boa Tarde.  
--

**Prezados.**

Segue resposta do recurso impetrado por Vossa Senhoria.

Por gentileza, confirme o recebimento do email com os anexos.

Att.  
Ariane de Souza de Freitas  
Pregoeira  
Município de Guarapari  
27-3361-8234  
ariane.souza@guarapari.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559

— Ofício Pregão Guarapari nº 039 2016.pdf  
276 KB

**De :** Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br> Sex, 18 de nov de 2016 14:19  
**Assunto :** Resposta Recurso Proc. 20.762 16 2 anexos  
**Para :** A F R Eventos Ltda <afreventos@hotmail.com>  
**Cc :** Copel - SEMAD <copel@guarapari.es.gov.br>

Boa Tarde.  
--



**Prezados.**

**Segue resposta do recurso impetrado por Vossa Senhoria.**

**Por gentileza, confirme o recebimento do email com os anexos.**

Att.

Ariane de Souza de Freitas  
Pregoeira  
Município de Guarapari  
27-3361-8234  
ariane.souza@guarapari.es.gov.br

--- resposta de recurso PP 064 16 - AFR Eventos.doc  
73 KB

--- OF. 039 16 - Encaminhando resposta de recurso - PP 064 16 - processo nº  
108 16 - AFR EVENTOS.doc  
68 KB

**De :** Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br> Sex, 18 de nov de 2016 14:19  
**Assunto :** Resposta Recurso Proc. 20.762 16 2 anexos  
**Para :** A F R Eventos Ltda <afreventos@hotmail.com>  
**Cc :** Copel - SEMAD <copel@guarapari.es.gov.br>

Boa Tarde.  
--

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2659

**Prezados.**

**Segue resposta do recurso impetrado por Vossa Senhoria.**

**Por gentileza, confirme o recebimento do email com os anexos.**



Att.  
Ariane de Souza de Freitas  
Pregoeira  
Município de Guarapari  
27-3361-8234  
ariane.souza@guarapari.es.gov.br

— resposta de recurso PP 064 16 - AFR Eventos.doc  
73 KB

— OF. 039 16 - Encaminhando resposta de recurso - PP 064 16 - processo nº  
108 16 - AFR EVENTOS.doc  
68 KB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559-JD





Solicitação de Desarquivamento

null

Órgão Solicitante: SEMAD-SEC M DE ADMINISTRAÇÃO - CONVERSÃO

Processo  
108 / 2016

Volumes Requerente  
1 SECTUR-SEC M DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Data da Solicitação  
21/08/2019 17.26

Quantidade: 1

Recebi em  
22/08/19  
Juliete

21/08/19

*Signature*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Solicitado Por:

EM: 30 SET 2019

Quantidade Total: 1

Sarah Mathos Silva

PROTOCOLO Nº

2559-11

Data



Prefeitura Municipal de  
**Guarapari**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

16/11/2016 13:16:34

**PROCESSO: 2016/11/20762**

REQUERENTE: A F R EVENTOS LTDA EPP

Assunto: ENCAMINHANDO

Subassunto: RECURSO

Senha Internet: 2223N4N (EvSsWdDjBnHb)

**DESCRIÇÃO:**

ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REF AO PREGAO P  
ESENCIAL 064/2016

*COPIA 0445/2019*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET 2019**

**PROTOCOLO Nº**

*2589*

**A F R EVENTOS LTDA – EPP**

CNPJ 11.090.500/0001-88



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARAPARI - *ARIANE DE SOUZA DE FREITAS.*



**Pregão Presencial nº064/2016.**

**Recorrente: A F R Eventos Ltda - EPP**

**Recorrido: Pregoeira Oficial do Município de Guarapari**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 ES

**A F R EVENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.090.500/0001-88, estabelecida na Rua Castelândia, 255, Bairro de Cobilândia, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, representada pelo seu sócio proprietário, **Fernando Vellozo Magnago**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço acima indicado para efeito de intimações e notificações, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, *tempestivamente*, e nos termos do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02 e no §4º do art. 109 da Lei 8.666/93, interpor presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

em face da Pregoeira Oficial do Município de Guarapari, consubstanciado no resultado do Pregão Presencial nº064/2016, registrado em ata, requerendo a Vossa Senhoria seja chamado o feito a ordem para reexame, decidindo conhecer do recurso, para dar o seu devido provimento baseado na lei, no direito, nas alegações e provas adiante apresentadas.

O Município de Guarapari/ES, por intermédio da sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº330/2016, realizou licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

**A F R EVENTOS LTDA – EPP**

CNPJ 11.090.500/0001-88



critério “menor preço”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**, conforme Processo nº. 108/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente.

O Pregão foi realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e todos os procedimentos regidos pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 064/2016.

Antes de qualquer manifestação sobre o que pretende o Recorrente com o presente recurso administrativo, necessário se faz trazer a colação o resultado econômico do referido Pregão Presencial nº064/2016.

O Edital de Pregão Presencial nº064/2016, traz em seu anexo I, parte final, o valor orçado dos serviços licitados em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo que o valor da melhor proposta e vencedora do certame, foi no valor de R\$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Transcorrendo o Pregão Presencial nº 064/2016, observadas as condições gerais para participação, recebimento e abertura das propostas, conforme as exigências contidas no Edital, e se infere da ata de julgamento anexa ao presente Recurso Administrativo, a Recorrente sagrou-se vencedora do certame com a melhor proposta e foi **INABILITADA** porque não reconheceu firma nas declarações exigidas no item 7.2.2 (“a”, “b” e “c”), estando INABILITADA, mesmo estando presente o sócio e representante legal da licitante e quem assinou as declarações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio não conferiu regularidade.

O Recorrente apresentou, tempestivamente, o interesse na apresentação de recurso contra a inabilitação, contando com o prazo de três dias uteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

8739

9.

**A F R EVENTOS LTDA – EPP**

CNPJ 11.090.500/0001-88



Necessário se faz registrar um pequeno equívoco ocorrido no registro das letras do item 7.2.2, posto existir apenas as letras “a”, “b” e “c”, *data vênia*, não consta a letra “d”.

Documentos apresentados sem reconhecimento de firma:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99) conforme modelo anexo IV.
- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V.
- c) **Declaração de Ciência:** informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos durante a execução dos serviços, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmo, e ainda que, caso seja vencedora no certame comunicará ao Corpo de Bombeiro Militar de Guarapari, o qual emitirá declaração e fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como, estar no local durante a realização do evento.

Face ao seu justo inconformismo com a decisão da Pregoeira que inabilitou a Recorrente, apresenta o presente recurso para ver revista a decisão atacada sob os fatos e fundamentos a seguir expostos:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DA INABILITAÇÃO

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2589

É dever da Administração, ao realizar licitação, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 30 SET 2019**

**PROCOLO Nº**

2559 #

**A F R EVENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 11.090.500/0001-88**



É vedado exigir-se que os documentos, **declarações** e a proposta comercial estejam com firma reconhecida em cartório, sem previsão legal. (Acórdãos TCU nºs 1.356/2009 2.125/2011, ambos do Plenário)

As exigências não podem ultrapassar os limites da **Lei** e da **razoabilidade**, estabelecendo cláusulas restritivas ao caráter competitivo.

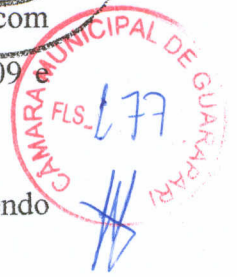
A decisão aqui combatida consta da Ata da Reunião realizada para Sessão Pública do Pregão Presencial nº064/2016, processo nº108/2016, do dia 11 de novembro de 2016, p.p, as 14:00horas, que considerou a Recorrente inabilitada, sob a alegação de que a mesma apresentou as Declarações constante do item 7.2.2 (“a”, “b” e “c”) do Edital de Pregão Presencial nº064/2016, sem firma reconhecida.

É bem verdade que o Edital de Pregão Presencial em seu item 7.2.2 diz assim:

**7.2.2 DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INDICADO NO CONTRATO SOCIAL:**

- a) *Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99) conforme modelo anexo IV.*
- b) *Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V.*
- c) *Declaração de Ciência: informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos durante a execução dos serviços, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmo, e ainda que, caso seja vencedora no certame comunicará ao Corpo de Bombeiro Militar de Guarapari, o qual emitirá declaração e fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como, estar no local durante a realização do evento.*

Para que não haja essa argumentação no exame do Recurso, necessário se faz informar que a Recorrente não insurgiu contra essa exigência, porque não poderia, de sã





**A F R EVENTOS LTDA – EPP**

CNPJ 11.090.500/0001-88



consciência, imaginar que a Pregoeira fosse exigir reconhecimento de firma de um documento, onde o próprio firmatário dos documentos (Declarações) estava presente ao ato, ou seja, estava presente no abertura e julgamento do Pregão Presencial nº064/2016, conforme se infere da própria ata, onde o sócio e representante legal da empresa licitante, estava presente, senhor Fernando Vellozo Magnago.

Além do mais, há de se reconhecer que, a **falta** de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Não há dúvida quanto a sua autenticidade se o signatário estiver presente.

Inadmissível a inabilitação da licitante porque as declarações prestadas e assinada pelo sócio e representante da licitante, não tinha reconhecimento de firma.

Todavia, *concessa venia*, tal decisão de exigir o reconhecimento de firma nas referidas declarações apresentadas pela Recorrente, não possui base jurídica para resistir ao cotejo com as determinações legais, jurisprudencias e os princípios norteadores das licitações públicas. É o que demonstrará nos tópicos a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559

DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016”**.

Experiente no ramo, a Recorrente interessou-se e veio a participar do certame, que, para sua surpresa, não obstante técnica e substancialmente apta para a prestação do serviço licitado, haja vista que atua no setor há muitos anos, está sendo alijada da competição, por, supostamente, não ter atendido o item 7.2.2 (“a”, “b”, “c” e “d”) do Edital de Pregão Presencial nº064/2016, sob a alegação de que as Declarações prestada pelo licitante